Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 15/10/13
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 599 /2013
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Emenda nº 7 ao Projeto de Lei Ordinária nº 201/2013

Autoria: Vereador Jorge Bocasanra

Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva

Parecer: CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade modificar dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 201/2013.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, encontrei óbice na proposição em questão, considerando o princípio constitucional da vedação ao retrocesso.

Diante do exposto, sou pelo PARECER CONTRÁRIO a presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Pedro Maria Martendal de Araújo, Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima.

Palácio José Neves Formighieri, 15 de outubro de 2013.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro